



# Indicação

Nº do Protocolo: 2025091120000263

Nº SAPL: 1646/2025

Registrado por IGOR NOGUEIRA em 11 de setembro de 2025 às 08:20

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757600442809\\_2870a2f8-5787-49c0-baed-2c5f2acbe9ae](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757600442809_2870a2f8-5787-49c0-baed-2c5f2acbe9ae)

**Autores:**

IGOR NOGUEIRA

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo para **CRIAR** programas de **linhas de microcrédito destinadas a músicos e profissionais da cultura local**, a ser implementado em parceria com o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES**, instituições financeiras públicas, privadas e cooperativas de crédito.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador **Igor Nogueira**, *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

  
**IGOR NOGUEIRA**  
Vereador Mobiliza

 INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
Vereador Igor Nogueira

 2025 Caixa Postal 2671

 Fone: 3444-8371



INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2025

Indica ao Chefe do Poder Executivo para **CRIAR** a criação de um programa de **linhas de microcrédito destinadas a músicos e profissionais da cultura locais**, a ser implementado em parceria com o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES**, instituições financeiras públicas, privadas e cooperativas de crédito.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:**

**Art. 1º** Possibilitar condições diferenciadas de financiamento para aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, custeio de produções artísticas, manutenção de grupos musicais e fortalecimento de empreendimentos culturais de pequeno porte, com prioridade para artistas locais, grupos musicais e entidades representativas da classe artística, sediados no Município de Fortaleza.

**Art. 2º** O programa poderá ser operacionalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura, **SEBRAE** e demais órgãos de apoio ao empreendedorismo, priorizando os músicos de baixa renda, grupos culturais independentes e entidades representativas da classe artística.

**Art. 3º** Encaminhe-se a presente Indicação ao Poder Executivo para as providências que julgar cabíveis.

**Art. 4º** A regulamentação desta Indicação ficará a cargo do Poder Executivo, que definirá os critérios de seleção, periodicidade e abrangência das atividades do Programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

  
**IGOR NOGUEIRA**  
Vereador Mobiliza



## JUSTIFICATIVA

O setor musical e cultural exerce papel estratégico na economia criativa, gerando emprego, renda e desenvolvimento social. Entretanto, músicos e pequenos grupos culturais enfrentam dificuldades históricas de acesso ao crédito formal, o que limita sua capacidade de investir em instrumentos, gravações, produções e circulação de seus trabalhos.

A presente Indicação tem como objetivo propor ao Executivo Municipal a criação de **linhas de microcrédito específicas para músicos locais**, mediante convênios com o **BNDES** e instituições financeiras.

O BNDES já possui programas de apoio à cultura e à economia criativa, com possibilidade de financiamento a micro e pequenos empreendedores culturais (BNDES – Apoio à Cultura).

A Constituição Federal, em seu **art. 170**, assegura a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, estabelecendo como princípio da ordem econômica a **redução das desigualdades sociais e regionais**.

Já o art. 30, IX, da Constituição atribui aos Municípios competência para promover a cultura como assunto de interesse local.

Nesse contexto, o Município de Fortaleza pode atuar como articulador entre os músicos, as instituições financeiras e os órgãos de fomento, criando condições de crédito mais acessíveis e incentivando o fortalecimento da **economia da música** como vetor de inclusão social e de dinamização da economia criativa local.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para aprovação desta Indicação, que contribuirá de forma decisiva para o desenvolvimento cultural e econômico de Fortaleza.

  
**IGOR NOGUEIRA**  
Vereador Mobiliza

 vereadorignogueira

 Caixa Postal 2671

 Fone: 3444-8371





## Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de setembro de 2025 às 11:20

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

[https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757600442809\\_2870a2f8-5787-49c0-baed-2c5f2acbe9ae](https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1757600442809_2870a2f8-5787-49c0-baed-2c5f2acbe9ae)



Documento assinado por  
IGOR NOGUEIRA